



**PREV XANGRI-LÁ**

PORTARIA N.º 045/2023

***“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte de Guilherme Pereira Avila em caráter vitalício a sua dependente Celoir das Neves e em caráter temporário a seu dependente Samuel Neves Pereira Avila.”***

A Diretoria Executiva do PREV-XANGRI-LÁ – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 35, da Lei Complementar nº 068 de fevereiro de 2014, que rege a previdência municipal, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 75, inciso II, c/c art. 78, da Lei Municipal nº 68 de fevereiro de 2014, resolve:

**Art 1º.** Conceder o benefício **Pensão Por Morte** de **Guilherme Pereira Avila**, falecido dia 15 de agosto de 2023, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 4073600548 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 981.681.180-49, servidor efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, padrão “07”, classe “C”, matrícula 6670, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme processo administrativo 87.480/2023, com proventos integrais pagos em sua totalidade no valor de R\$ 2.522,19 (dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e dezenove centavos) a favor de seus dependentes: sendo Vitalícia a companheira CELOIR DAS NEVES, portadora do RG Nº 4069996371 – SSP/RS e inscrita no CPF nº 919.666.200-04 e Temporária a seu filho menor, SAMUEL NEVES PEREIRA AVILA inscrito no CPF nº 059.305.750-37.

**Art. 2º.** A pensão será rateada entre os dependentes habilitados de acordo com o art. 78, da Lei Municipal nº 68 de fevereiro de 2014, ficando assim constituído:

**§ 1º** A cota parte da Pensão da dependente CELOIR DAS NEVES é vitalícia, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do benefício, **devido a partir de 29 de setembro de 2023**, data de sua habilitação, até a cessação da cota parte do dependente temporário, quando reverterá na integralidade, de acordo com o art. 83, inciso V, alínea C, item 6, c/c art. 73, § 1º, da Lei Municipal nº 68 de fevereiro de 2014.



**PREX**  
**XANGRI-LÁ**

§ 2º A cota parte da Pensão do dependente SAMUEL NEVES PEREIRA AVILA é temporária no percentual de 100% (cem por cento) do benefício **devida do óbito** até 28 de setembro de 2023, e a partir de 29 de setembro de 2023 corresponderá à 50% (cinquenta por cento) do benefício, até o dia 18 de julho de 2039, de acordo com o art. 83, inciso II, da Lei Municipal nº 68 de fevereiro de 2014.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Xangri-Lá/RS, 10 de outubro de 2023.

**Filipe Bakkar Reckers**  
Analista Previdenciário  
Portaria nº 14/2017

**Heloísa Alves da Rosa**  
Diretora Presidente  
Portaria nº 11793/21

Essa Portaria foi devidamente publicada em 11/10/2023 em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos.